# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

CNPJ: 05.182.233/0030 - 00

Endereço: Av. Dr. Anysio Chaves, S/N – Jardim Santarém

CEP: 68.030-360

Cidade: Santarém-PA

## 2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER"**,** conforme especificações constantes neste instrumento.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL foi institucionalizada para propor, articular, coordenar e monitorar as políticas públicas voltadas a juventude, esporte e lazer, em suas ações finalísticas busca-se a qualificação da juventude para o mercado de trabalho, bem como, articular ações inter setoriais para esta parcela da população, além disto, a Secretaria atua no fomento ao esporte nas suas diferentes manifestações e, nas ações, projetos e programas de lazer com vistas a qualidade de vida da população.

**3.2** A SEMJEL visando fomentar e ampliar o esporte amador no município através da promoção e de apoio a eventos esportivos de diferentes modalidades, que serão realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural de Santarém buscando descentralizar os eventos esportivos e com isso garantir melhor e maior acesso a população. Assim, se faz necessária a aquisição de medalhas e troféus que subsidiarão a realização de evento esportivos realizados ou apoiados por esta Secretaria. Portanto, faz-se justa e imperativa a contratação de empresa para execução do serviço.

**3.3** O objeto será realizado através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo através do Coordenadoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios, a realização do certame.

## 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MEDALHA – PREMIAÇÃO**: medalha fundida em zamac (zinco, magnésio e cobre) com formato total de 8 cm de largura x 8 cm de altura x 0,5 cm de espessura. Anverso com brasão do município em alto relevo com furo para passar fita. Verso com acabamento liso com espaço para aplicação adesivo resinado com o nome do evento. Peso aproximado: 70g. Obs: formas e layouts variáveis, podendo em alguns casos apresentar cortes e detalhes especiais. Banhos:<br>• Medalha de ouro: ouro velho cataforético<br>• Medalha de prata: prata velho cataforético<br>• Medalha de bronze: cobre velho.<br>Fita personalizada acetinada sublimada com impressão colorida da arte do evento nas duas fazes. Dimensões 2,5cm de largura x 90cm de comprimento. Acabamento com cola especial de fixação. | UND | 802 | 39,67 | 31.815,34 |
| 02 | **MEDALHA – PARTICIPAÇÃO**: composta por fundição de liga de zinco, magnésio e cobre com gravação/fundição em alto relevo, conforme layout. Detalhe da parte inferior e superior com texturas diferentes em alto e baixo relevo, para receber as separações. Verso liso com espaço para aplicação adesivo resinado com o nome do evento. Padrão de banho: ouro velho cataforético. Dimensões total da medalha com haste 6 cm de largura x 6,5cm de altura x 3mm de espessura.<br>Fita personalizada acetinada sublimada com impressão colorida da arte do evento nas duas faces. Dimensões 2,5cm largura x 90cm comprimento. Acabamento com cola especial de fixação. | UND | 300 | 36,33 | 10.899,00 |
| 03 | **MEDALHA – PARTICIPAÇÃO**: em acrílico transparente, formato redondo, com aplicação de adesivo vinil impresso. Dimensões de 8 cm x 8,5cm, espessura 0,5cm. Fita personalizada acetinada sublimada com impressão colorida da arte do evento nas duas faces, Dimensões 2cm largura x 80cm comprimento. Acabamento com cola especial de fixação. | UND | 100 | 20,93 | 2.093,00 |
| 04 | **TROFÉU MODELO 01** composto por chapas de acrílico transparente 4 mm e 2mm; e chapas de mdf: 1 cm e 3cm de espessura. Dimensões principais: 23 cm largura x 25 cm de altura x 13 cm de profundidade. Montagem e fixação entre a base e o corpo do troféu, realizada por meio de colagem. Finalização com aplicação de adesivo vinil impresso. Peso aproximadamente 1 kg. | UND | 64 | 118,33 | 7.573,12 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | **TROFÉU MODELO 02** composto por chapas de acrílico transparente 4 mm e 2mm; e chapas de mdf: 1 cm e 3cm de espessura. Dimensões principais: 23 cm largura x 25 cm de altura x 13 cm de profundidade. Montagem e fixação entre a base e o corpo do troféu, realizada por meio de colagem. Finalização com aplicação de adesivo vinil impresso. Peso aproximadamente 1 kg. | UND | 58 | 118,33 | 6.863,14 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 59.243,60** | |

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
5.3. Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém.

## 6. VIGENCIA, ENTREGA E TERMOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
6.2. O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias após a apresentação da requisição expedida pelo Setor competente da SEMJEL. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
6.3 A entrega do material será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor competente da SEMJEL que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;
6.4 O local da entrega do material será na Sede da SEMJEL – Av. Anysio Chaves, s/n – anexo ao Palco da Praça de Eventos ou em local pré-determinado e encaminhado na requisição do serviço.
6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
6.6 Aceito a entrega, será procedido o atesto da Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
6.6.1 Não aceito o serviço entregue, será comunicado a empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
6.7 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões), do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
7.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
7.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
7.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
7.15. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
7.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
7.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.18. As despesas decorrentes da mão de obra e outros necessários para o cumprimento do objeto - será de responsabilidade da empresa contratada, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, isentando integralmente o município de Santarém (PA) de qualquer ônus.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) realizado(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais adquiridos, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal e suplente de fiscal, designado por Portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMJEL para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Dotação Orçamentária: 27.812.0007.2143.0000 (Inclementação de Atividades Esportivas e de Lazer)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo)
Ficha: 1786 Fonte: 1.500
10.2. A rubrica orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será lançada por apostilamento.

## 11. PAGAMENTO

11.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.1.1. Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº__
11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.
11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
11.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMJEL poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMJEL, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMJEL, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMJEL ou cobrada judicialmente.
13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## 14. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R$ 59.243,60 (Cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais, e sessenta centavos). Cumpre ressaltar que se trata de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preço, sendo possível que não haja a necessidade da utilização do total solicitado no período de 12 meses.

## 15. DECLARAÇÃO

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Santarém, 19 de abril de 2023.

TADEU ELMANO DA CUNHA PEREIRA:33848297272
Assinado de forma digital por TADEU ELMANO DA CUNHA PEREIRA:33848297272

**Tadeu Elmano da Cunha Pereira**
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
Decreto nº 423/2023-GAP/PMS

**Ilciney Maria do Nascimento Lopes**
Chefe do NAF
Decreto nº 201/2021-GAP/PMS

**Anexo I: Proposta de Arte**

**MEDALHA – PREMIAÇÃO**

**MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO**

**TROFÉU MODELO 01**

**TROFÉU MODELO 02**